



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**.

Rio Branco, 18 de setembro de 2025.



**Vereador JOABE LIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do **Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2025**, de autoria do Vereador Neném Almeida, o **Vereador Samir Bestene**.

Rio Branco, 18 de setembro de 2025

**Vereador AIACHE**  
Presidente da CCJRF

**MANIFESTO CIÊNCIA**  
da relatoria designada acima, em  
22/09 /2025.

**Vereador Samir Bestene**  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS



**PARECER N° 58/2025/CCJRF**

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2025.

**Autoria:** Vereador Neném Almeida

**Relatoria:** Vereador Samir Bestene

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2025, que tem por objetivo conceder o título de **Empreendedor do Município** ao Senhor **Celso Luiz Sacramento de Souza**.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2025 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para conferir título honorífico a pessoas que tenham, reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município (art. 24, XXVIII, da Lei Orgânica).

Quanto à iniciativa, não há vício, pois a matéria em questão é de iniciativa legislativa de qualquer vereador (art. 81, III, do Regimento Interno).

Quanto à espécie normativa utilizada, não há equívoco, pois trata-se de matéria reservada a decreto legislativo (art. 40, V, do Regimento Interno).

O fundamento para a concessão do título de Empreendedor do Município é a Lei municipal n. 2.507/2023.

A concessão do Título visa homenagear àqueles que, notoriamente, tenham promovido relevantes atividades de ordem econômica ou social em prol do desenvolvimento e da qualidade de vida da coletividade rio-branquense.

A justificativa apresentada pretende demonstrar o preenchimento dos requisitos para a concessão do título, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da proposição, observando os ditames da Lei municipal n. 2.507/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS



Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional e legal, inexistente óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

Por fim sublinhamos, que a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 43, § 2º, IV, da LO).

### 3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2025.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 22 de setembro de 2025.

Vereador **SAMIR BESTENE**  
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2025**, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 25 de setembro de 2025.

  
**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 64/2025

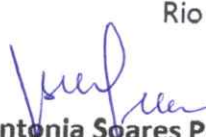
## DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 25 de setembro de 2025.

  
**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Diretoria Legislativa